Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 53/2017 – PREGÃO

Brasília, 30 de agosto de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico Nº 35/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 01

Última seguradora;

RESPOSTA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Questionamento 02

Valor da última fatura mensal e a quantas vidas se refere;

RESPOSTA: O valor da última fatura foi de R$ 7.560,00, referente a 1050 vidas.

Questionamento 03

A disputa será pelo valor global calculados para 1051 vidas ?

RESPOSTA: Os valores estimados foram calculados com base no quantitativo de 1051 vidas. A relação das vidas consta no Anexo I do Termo de Referência. O critério de disputa será pelo Menor Preço Global.

Questionamento 04

A cesta básica será para em uma única parcela no valor de R$ 4.858,56 independente do número de beneficiários?

RESPOSTA: O subitem 5.5 do Termo de Referência trata da concessão da cesta básica e dispõe o seguinte:

"Será concedido ao beneficiário, em caso de morte natural ou acidental, o valor correspondente a 12 (doze) meses de Cesta Básica, em parcela única, tendo como base o valor estabelecido pelo DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, sendo que o **valor de referência será o divulgado no mês anterior ao pagamento do Capital Segurado**."

"O benefício será fornecido respeitando a proporcionalidade do percentual indicado, se

houver, registrado em formulário próprio."

Questionamento 05

O valor da Cesta básica de R$ 4.858,56 já é para 12 meses ?

RESPOSTA: O valor divulgado no Termo de Referência (R$ 4.858,56) é o valor estimado para o período de 12 meses.

Para maior esclarecimento, segue o disposto no subitem 5.5 do Termo de Referência, que trata da concessão da Cesta básica:

"Será concedido ao beneficiário, em caso de morte natural ou acidental, o valor correspondente a 12 (doze) meses de Cesta Básica, em parcela única, tendo como base o valor estabelecido pelo DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, sendo que o **valor de referência será o divulgado no mês anterior ao pagamento do Capital Segurado**."

Questionamento 06

Podemos considerar a cobertura de "Morte Acidental", como IEA - Indenização Especial por Acidente 100% ? Nos casos de morte por acidente o pagamento do capital segurado será a soma das coberturas de Morte Natural e IEA.

RESPOSTA: Sim. Dessa forma, o valor do capital segurado em caso de morte acidental (MAC) será de R$ 80.000,00.

Questionamento 07

A cobertura de Invalidez Permanente total ou Parcial (IP), podemos considerar como IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente ?

RESPOSTA: Sim. Houve retificação no subitem 5.3, que trata da INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA).

A redação completa consta no Termo de Referência.

Questionamento 08

Favor disponibilizar relação de vidas com as datas de nascimento em excel;

RESPOSTA: A relação de vidas está em anexo.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF